**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Realizada a solicitação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia– SMECICT, no endereço Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

**2. OBJETO**

Aquisição de quadros/moldura para certificados, certidões, diplomas e fotos para atender as necessidades das Unidades Escolares, Creches e a Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Saquarema/RJ., conforme especificações, quantidades e condições constantes neste termo.

**2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, art. 22, § 3º, art. 23 e o Decreto Federal de n° 9.412/2018.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa aquisição, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público

**2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto solicitado adequa-se na categoria de bens comuns, não contínuos, que trata a Lei Federal n° 10.520/2002, os objetos solicitados possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre as partes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| **01** | **QUADROS/MOLDURAS**: Para diplomas, certidões, certificados, fotos A3 (30x42), placas decorativas e pôster. Deverá ser confeccionada em madeira, cor branca, laqueada, com fino acabamento, fundo em MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na hotizontal, prendedores flex point, vidro antirreflexo. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 4cm de largura e 1,5cm de espessura. A parte interna da moldura para uso de medidas A3 (30x42), deverá ter 30cm x 42cm na parte interna e as medidas externas 38cm x 50cm aproximadamente. | Unid. | 80 |
| **02** | **QUADROS/MOLDURAS**: Para diplomas, certidões, certificados, fotos A4, placas decorativas e pôster. Deverá ser confeccionada em madeira na cor branca, pintura laqueada, fundo em MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na hotizontal, prendedores flex point, vidro liso. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 2cm de largura e 1cm de espessura. A parte interna da moldura para uso de medidas A4 (21x30), deverá ter 21cm x 30cm na parte interna e as medidas externas 25cm x 34cm aproximadamente. | Unid. | 150 |
| **03** | **QUADROS/MOLDURAS**: Para diplomas, certidões, certificados, fotos A4, placas decorativas e pôster. Deverá ser confeccionada em madeira na cor branca, pintura laqueada, fundo em MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na hotizontal, prendedores flex point, vidro liso. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 2cm de largura e 1cm de espessura, a parte interna da moldura deverá ter 31cm x 36cm e as medidas externas 35cm x 40cm aproximadamente. | Unid | 100 |

**4. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de quadros/molduras é de grande relevância, pois serão usados quando da concessão de menção honrosa, títulos de cidadão honorário e benemérito, para exposição de certificados, certidões, diplomas e fotografias das autoridades locais. As molduras farão com que esses documentos tenham uma durabilidade muito maior, contudo, os quadros/molduras darão uma maior relevância e visibilidade para todos que ali frequentam.

A Educação é um dos princípios para o desenvolvimento da sociedade, que contribui para a promoção integral do ser humano. Desta forma, tal aquisição é essencial para reposição das molduras/quadros que se encontram danificados pelo desgaste do tempo, sendo que muitos deles encontram-se com arranhaduras.

**5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

**6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal da Prefeitura do Município de Saquarema.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

**7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 –** Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

**8.2 –** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

**8.3 –** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

**8.4 –** A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

**8.5 –** Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**8.6 –** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

**8.7 –** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

**8.8 –** Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

**8.9 –** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

**8.10 –** Manter endereço e número de telefone atualizado.

**8.11 –** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.12 –** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.13 –** Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

**8.14 –** A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

**8.15 –** Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**8.16 –** A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

**8.17 –** Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

**8.18 –** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

**9. GARANTIA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia plena contra defeito de fabricação durante 90 (noventa) dias, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)**

**10.1 –** Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2 –** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

**10.3 –** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**10.4 –** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.5 –** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

**10.6 –** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

**10.7 –** Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

**12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

**13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares e Creches Municipais.

A entrega do objeto deverá ser integral, mediante a autorização para o início da entrega.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PT** | **ND** | **FICHA** |
| 12.361.0008.2.198 | 3.3.90.30.99 | Ensino Fundamental |
| 12.365.0008.2.199 | 3.3.90.30.99 | Creche |
| 12.122.0008.2.164 | 3.3.90.30.99 | SMECICT |

**15. FORMA DE PAGAMENTO**

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

**16. REAJUSTE DE PREÇOS**

O reajuste dos preços do referido contrato poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**17.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**17.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**17.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**17.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

**18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

* Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
* Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado como Fiscal do contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311.

**19. ANEXOS**

ANEXO I – Memória de Cálculo

Saquarema, 05 de junho de 2023.

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Inclusão, Ciência e Tecnologia  
 Mat. 209996-5  
Saquarema – RJ

**Antonio Carlos P. A. Junior**

Mat. 959311

Saquarema – RJ

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**LISTAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SEDE DA SMECICT**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **1** | E. M. Almerinda da Rocha Magalhães | Rua Gentil Mendonça nº. 12, Bacaxá, Saquarema, RJ |
| **2** | E. M. Alzira de Moraes de Matos | Estrada do Rio Mole, 423, Rio Mole - CEP: 28996-120 |
| **3** | E. M. Anízia Roda de Oliveira Coutinho | Rua do Gibão s/nº, Retiro, Bacaxá |
| **4** | E. M. Beatriz Amaral | Estrada Latino Melo s/nº., Palmital |
| **5** | E. M. Belino Catharino de Souza | Estrada da Mombaça, s/n.º, Mombaça |
| **6** | E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira | Rua 100, Lote 27, Jaconé |
| **7** | E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira | Rua São Gonçalo n.º 2725, Boqueirão |
| **8** | E. M. Edilênio Silva de Souza | Loteamento Alvorada, s/n.º, Alvorada |
| **9** | E. M. Edilson Vignoli Marins | Rua Antônio Ferreira n.º 110, Rio da Areia |
| **10** | E. M. Elcira de Oliveira Coutinho | Estrada da Água Branca s/nº., Água Branca |
| **11** | E. M. Ismênia de Barros Barroso | Rua 97, s/n.º, Jaconé |
| **12** | E. M. Jardim Ipitangas | Estrada Ipitangas s/n.º, Ipitangas |
| **13** | E. M. João Laureano da Silva | Rodovia Amaral Peixoto, KM 50, Sampaio Correa |
| **14** | E. M. João Machado da Cunha | Estrada Latino Melo s/nº. Palmital - Saquarema RJ |
| **15** | E. M. José Bandeira | Rua São Gonçalo, s/n.º, Boqueirão |
| **16** | E. M. Luciana Santana Coutinho | Rua Mauro Lenzi n.º 10, Porto da Roça |
| **17** | E. M. Lúcio Nunes | Rua Adilson de Oliveira s/n.º, Bela Vista, Bacaxá |
| **18** | E. M. Manoel Muniz da Silva | Rua Capitão Nunes n.º 2.240, Barreira, Bacaxá |
| **19** | E. M. Margarida Rosa de Amorim | Estrada Jacarepiá s/n.º, Raia |
| **20** | E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça | Rodovia Amaral Peixoto, KM 58, Rio Mole |
| **21** | E. M. Orgé Ferreira dos Santos | Avenida Oceânica, n.º 360, Itaúna |
| **22** | E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira | Estrada Velha Bacaxá- Araruama, nº 400 – Bonsucesso – Saquarema-RJ |
| **23** | E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima | Rua Praia Grande das Palmas n.º 19, Vilatur |
| **24** | E. M. Professor Francisco Vignoli | Estrada Rio das Tábuas s/n.º, Bonsucesso |
| **25** | E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto | Rua Coronel João Catharino de Souza s/n.º, Jardim |
| **26** | E. M. Professora Osíris Palmier da Veiga | Avenida Litorânea, s/n.º, Barra Nova |
| **27** | E. M. Rubens de Lima Campos | Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba, Bonsucesso |
| **28** | E. M. Sebastião Manoel dos Reis | Estrada do Rio Seco s/n.º, Rio Seco |
| **29** | E. M. Theófilo D'ávila | Estrada Theófilo D'Avila, s/n.º, Porto da Roça |
| **30** | E. M. Valtemir José da Costa | Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba |
| **31** | E. M. Vereador Ivan da Silva Melo | Rua José Olímpio, nº 627 – Madressilva – Saquarema-RJ |
| **32** | E. M. Vilatur | Rua Praia Ponta de Itapajé, s/n.º, Vilatur |
| **33** | C. M. E. Jurandir da Silva Melo | Rua Ethelvino Lima de Mendonça, nº 330 – Basileia – 3º Distrito de Saquarema-RJ. |
| **34** | C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães | Estrada da Água Branca, s/n.º, Água Branca |
| **35** | C. M. E. Padre Manuel | Rua Domingos Aguiar Cardoso s/n.º, Porto da Roça |
| **36** | E.M. Vilatur - ANEXO | Rua das Barreiras, lt 08, qd 263 - Vilatur, Saquarema - RJ |
| **37** | E.M. Jardim Ipitangas - ANEXO E | Rua das Margaridas, nº 16, Loteamento Portais de Praia Seca- Saquarema, RJ |
| **38** | C. M. Gustavo Campos da Silveira | Avenida Oito de Maio n.º 650, Gravatá |
| **39** | CAIE | Rua Segisfredo Bravo, n.º 136, Bacaxá, Saquarema, RJ |
| **CRECHES** | | |
| **40** | Creche M. Bicuíba | Estrada de Bicuíba, s/nº, Bicuiba (referência à 4.100 mts do Engenho Grande) |
| **41** | Creche M. Clementina Melo | Rua Maria Ferreira, s/n.º, Bacaxá, Saquarema, RJ |
| **42** | Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos | Trav. Menino de Deus, n° 4 - Boqueirão |
| **43** | Creche M. Edilena Nunes da Costa | Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, n° 04 - Lot. Repouso de Itaúna - Guarani |
| **44** | Creche M. Maria Catharino Gonzaga | Rodovia Amaral Peixoto, Km 54, Sampaio Correa, Saquarema, RJ |
| **45** | Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento | Rua Jorge Oliveira de Amorim, n° 80 - Rio de Areia |
| **46** | Creche M. Nair Aguiar da Silva | Rua Visconde de Baependi n.º 271, Campo de Aviação, Centro |
| **47** | Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos | Rua Ezaltina Porto, s/n.º, Retiro, Saquarema, RJ |
| **48** | Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves | Avenida Oceânica n.º 350, Itaúna |
| **49** | Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira | Rua Marina II, Parque Marina, Bacaxá |
| **50** | Creche M. Victória Azeredo da Silva | Rua 96, n.º 2550, Jaconé, Saquarema, RJ |
| **51** | Casa Creche Carmo Gonçalves - Vovô Carmo | Rua Nicomedes Pereira dos Santos, nº 85 - Verde Vale, Bacaxá – 1º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro |
| **52** | Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita | Rua Silvina Joaquina de Nazareth, nº 14, Porto da Roça |
| **53** | Casa Creche Elda Amorim da Silva | Rua Alberto Vidal, n° 1001 - Aterrado |
| **54** | Casa Creche Elizabete Alves da Silva | Rua Ana Nery Vignoli, nº 56 A, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - RJ. |
| **55** | Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva - Tia Beth | Rua Demerval de Souza, nº 21, no Loteamento Jardim Nova Basileia – Sampaio Corrêa, 3º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro |
| **56** | Casa Creche Enedina Campos Macedo | Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31 - Jardim Ipitangas |
| **57** | Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Vovó Ercy | Estrada da Mombaça, nº 49 - Mombaça |
| **58** | Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida | Rua Alfredo Menezes, nº 1.078, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - Rio de Janeiro. |
| **59** | Casa Creche Ione Pereira Roiz | Estrada Velha de Jaconé, s/n° - Jaconé |
| **60** | Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana | Rua Gentil Mendonça, nº 888 – São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro. |
| **61** | Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira | Endereço, Rua Manoel Apolinario dos Santos, n° 07 - Rio da Areia |
| **62** | Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton | Rua Theodoro Bernardo, nº 03 - São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema– Rio de Janeiro. |
| **63** | Casa Creche Norma Remigio Marinho | Rua 02, lote 04, quadra B, Loateamento "Bairro Chão de Ouro", Bonsucesso - Saquarema/RJ |
| **64** | Casa Creche Odete Guimarães Santana | Rua Pereira, n° 309 - Bacaxá |
| **65** | Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá | Rua Pereira, nº 470, Bacaxá - 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro. |
| **66** | Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo | Rua Capitão Nunes, n° 962 - Barreira |
| **67** | Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira | Rua Isaltina Porto, nº 54 - Retiro - Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema/RJ. |
| **68** | Casa Creche Valdemira Macedo da Silva | Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 - Jardim Ipitangas – Saquarema - RJ. |
| **69** | Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira | Rua Luiza Antônia Soares, lote 08, nº 19 - Alvorada |
| **70** | Casa Creche Vilatur | Av nova Saquarema, l 14, q 509 - vilatur - Saquarema |
| **71** | Casa Creche Anexo Ismênia de Barros I | Rua 14, n 513, jaconé, Saquarema/RJ |
| **72** | Casa Creche Anexo Ismênia de Barros II | Rua 15, n 512 jaconé,Saquarema/RJ |
| **73** | Casa Creche Zilda Baptista Correa | Av. Nova Saquarema, n° 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur |
| **74** | Secretaria Municipal de Educação, Culura, Inclusão, Ciência e Tecnologia - SMECICT | Av. Saquarema, 4427 – Porto da Roça, Saquarema/RJ |

O quantitativo foi estimado com base no levantamento do setor responsável e vai atender as solicitações enviadas pelos responsáveis das Unidades Escolares, Creches e a Sede da Secretaria Municipal de Educação.